



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente das Secretarias, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI E EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE

2.2.3. Os LOTES DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.4. A divisão das cotas está da seguinte forma: 75% destinadas a Ampla participação e 25% de cotas destinadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.3.4. Informamos que os itens forma agrupados em lotes pelo seguinte motivo: os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de



fornecedores no mercado; o fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconhecimentos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, os fatos de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantidas dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa também é da estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.3.5. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

2.3.6. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, 81º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.3.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista à celeridade, economia de escala, à eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

2.3.8. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem à lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas e a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro pura que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

2.3.9. Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

2.3.10. Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

2.3.11. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor no interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

2.3.12. Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento, mormente por não gerar prejuízo "o certame e ainda não ferir à mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

2.3.13. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

2.3.14. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por tem que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizadas, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.



2.3.15. Com efeito, às justificativas para adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

Mais econômica “(Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa de ser avaliada caso a caso. No acórdão 5134/2014–segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”**. (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, da lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011. MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público”.

2.3.16. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitações de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificados sua coerência evitando-se distorções nos valores para cada item em visitas a realidade mercadológica.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.3. Os produtos serão requisitados mensalmente ou conforme a necessidade de cada unidade solicitante e deverão ser encaminhadas ao endereço discriminado na Ordem de Compras, O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra e recebimento do documento fiscal.

3.3.1. O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA), MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.



2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	VERNIZ ACRÍLICO 18LT	LATA	50
2	VERNIZ ACRILICO 3,6 LT	GALÃO	50

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UNID	75
2	ADAPTADOR FLANGE 32X1"	UNID	75
3	COTOVELO DE 1" FG	UNID	19
4	COTOVELO DE 1.1/2" FG	UNID	19
5	COTOVELO DE 1.1/4" FG	UNID	19
6	COTOVELO DE 1/2" FG	UNID	19
7	COTOVELO DE 3/4" FG	UNID	19
8	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1"	UNID	23
9	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1.1/2"	UNID	38
10	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1.1/4"	UNID	38
11	CURVA DE 90° ELETD. ROSC. 1"	UNID	38
12	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1"	UNID	15
13	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UNID	15
14	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UNID	15
15	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2"	UNID	15
16	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	30
17	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UNID	194
18	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	UNID	81
19	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UNID	81
20	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNID	81
21	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNID	81
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNID	81
23	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UNID	43
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNID	43
25	JOELHO LR 25X1/2"	UNID	38
26	JOELHO LR LATÃO 25X1/2"	UNID	38
27	JOELHO LR LATÃO 25X3/4"	UNID	38
28	JOGO DE CHAVE ESTRELA - COM 12 PEÇAS	UNID	2
29	JOGO DE CHAVE COMBINADA (8 A 24)	UNID	2
30	LUVA DE 1" FG	UNID	75
31	LUVA DE 1.1/2" FG	UNID	75
32	LUVA DE 1.1/4"FG	UNID	75
33	LUVA DE 1/2" FG	UNID	75
34	LUVA DE 100 MM	UNID	98
35	LUVA DE 3/4" FG	UNID	75
36	LUVA DE CORRER DE 25 MM	UNID	38
37	LUVA DE CORRER DE 32 MM	UNID	38
38	LUVA DE CORRER DE 40 MM	UNID	38
39	LUVA DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UNID	38
40	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X25MM	UNID	38
41	LUVA ELETD. ROSC. 1"	UNID	38



42	LUVA ELETD. ROSC. 1.1/2"	UNID	38
43	LUVA ELETD. ROSC. 1.1/4"	UNID	38
44	LUVA ELETD. ROSC. 3/4"	UNID	38
45	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	23
46	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	19
47	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	19
48	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1"	UNID	38
49	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UNID	38
50	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UNID	38
51	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	38
52	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	38
53	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	38
54	TE 100 MM	UNID	113
55	TE FG 1.1/2	UNID	15
56	TE FG 1/2	UNID	15
57	TE FG 3/4	UNID	38
58	TE SOLDÁVEL 25MM	UNID	38
59	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	38
60	TE SOLDÁVEL 40MM	UNID	38
61	TE SOLDÁVEL 60MM	UNID	38

LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UNID	25
2	ADAPTADOR FLANGE 32X1"	UNID	25
3	COTOVELO DE 1" FG	UNID	6
4	COTOVELO DE 1.1/2" FG	UNID	6
5	COTOVELO DE 1.1/4" FG	UNID	6
6	COTOVELO DE 1/2" FG	UNID	6
7	COTOVELO DE 3/4" FG	UNID	6
8	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1"	UNID	7
9	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1.1/2"	UNID	12
10	CURVA 180° ELETD. ROSC. 1.1/4"	UNID	12
11	CURVA DE 90° ELETD. ROSC. 1"	UNID	12
12	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1"	UNID	5
13	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UNID	5
14	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UNID	5
15	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2"	UNID	5
16	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	10
17	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UNID	63
18	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	UNID	26
19	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UNID	26
20	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNID	26
21	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNID	26
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNID	26
23	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UNID	14
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNID	14
25	JOELHO LR 25X1/2"	UNID	12
26	JOELHO LR LATAO 25X1/2"	UNID	12
27	JOELHO LR LATAO 25X3/4"	UNID	12
28	LUVA DE 1" FG	UNID	25
29	LUVA DE 1.1/2" FG	UNID	25
30	LUVA DE 1.1/4"FG	UNID	25
31	LUVA DE 1/2" FG	UNID	25
32	LUVA DE 100 MM	UNID	32
33	LUVA DE 3/4" FG	UNID	25
34	LUVA DE CORRER DE 25 MM	UNID	12
35	LUVA DE CORRER DE 32 MM	UNID	12



36	LUVA DE CORRER DE 40 MM	UNID	12
37	LUVA DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UNID	12
38	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X25MM	UNID	12
39	LUVA ELETD. ROSC. 1"	UNID	12
40	LUVA ELETD. ROSC. 1.1/2"	UNID	12
41	LUVA ELETD. ROSC. 1.1/4"	UNID	12
42	LUVA ELETD. ROSC. 3/4"	UNID	12
43	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	7
44	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	6
45	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	6
46	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1"	UNID	12
47	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UNID	12
48	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UNID	12
49	LUVA UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	12
50	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	12
51	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	12
52	TE 100 MM	UNID	37
53	TE FG 1.1/2	UNID	5
54	TE FG 1/2	UNID	5
55	TE FG 3/4	UNID	12
56	TE SOLDÁVEL 25MM	UNID	12
57	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	12
58	TE SOLDÁVEL 40MM	UNID	12
59	TE SOLDÁVEL 60MM	UNID	12

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID	2
2	ALICATE PRENSA TERMINAL 0,25MM ATÉ 6MM	UNID	2
3	ALICATE PRESSÃO	UNID	11
4	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10
5	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLANTE 1000 VOLTS	UNID	9

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ.	UNID	15
2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ.	UNID	15
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNID	25
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UNID	25
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP	UNID	20
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP	UNID	20
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMP	UNID	60
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35 AMP	UNID	60
9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 AMP	UNID	20
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UNID	80
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	UNID	20
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP	UNID	50
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP	UNID	15
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UNID	15
15	QUADRO DE ENERGIA MONOFÁSICO	UNID	20
16	QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO	UNID	20



LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	LAMPADA COMPACTA LED 20W	UNID	259
2	LAMPADA COMPACTA LED 30W	UNID	259
3	LAMPADA COMPACTA LED 9W	UNID	184
4	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 15W	UNID	109
5	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 20W	UNID	109
6	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 25W	UNID	109
7	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 45W	UNID	109
8	LAMPADA FLUORES. TUBULAR DE 20W	UNID	109
9	LAMPADA FLUORES. TUBULAR DE 40W	UNID	109
10	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 32W	UNID	109
11	LAMPADA TUBULAR LED DE 20W	UNID	109
12	LAMPADA TUBULAR LED DE 40W	UNID	109
13	LAMPADA TUBULAR DE LED DE 18W COM START INCLUSO	UNID	222
14	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNID	150
15	LAMPADA TUBULAR LED DE 40W	UNID	413
16	LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W	UNID	60
17	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNID	60
18	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID	60

LOTE 07 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	LAMPADA COMPACTA LED 20W	UNID	86
2	LAMPADA COMPACTA LED 30W	UNID	86
3	LAMPADA COMPACTA LED 9W	UNID	61
4	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 15W	UNID	36
5	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 20W	UNID	36
6	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 25W	UNID	36
7	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 3U 45W	UNID	36
8	LAMPADA FLUORES. TUBULAR DE 20W	UNID	36
9	LAMPADA FLUORES. TUBULAR DE 40W	UNID	36
10	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 32W	UNID	36
11	LAMPADA TUBULAR LED DE 20W	UNID	36
12	LAMPADA TUBULAR LED DE 40W	UNID	36
13	LAMPADA TUBULAR DE LED DE 18W COM START INCLUSO	UNID	73
14	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNID	50
15	LAMPADA TUBULAR LED DE 40W	UNID	137
16	LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W	UNID	20
17	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNID	20
18	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID	20

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	FECHADURA 2 VOLTAS	UNID	59
2	FECHADURA BANHEIRO	UNID	59
3	FECHADURA EXTERNA	UNID	59
4	FECHADURA INTERNA	UNID	59
5	FECHADURA PARA BIRO	UNID	20
6	FECHADURA PARA PORTA	UNID	81
7	FECHADURA SOBREPOR	UNID	59
8	FERROLHO CHATO 3 COM PARAFUSO	UNID	125
9	TRINCO PARA PORTA	UNID	152



LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BARRA DE FERRO 3/8	VARA	40
2	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	25
3	FERRO 1/4	VARA	125
4	FERRO 3/8	VARA	125
5	FERRO 5/16	VARA	125
6	FERRO 5/8	VARA	125
7	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 2,40X 1/2	UNID	15
8	TRELIÇA VALTERRANA - 6 METROS	UNID	100

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNID	30
2	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UNID	15
3	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNID	15
4	REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UNID	20
5	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	UNID	15
6	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	UNID	15
7	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	UNID	15
8	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UNID	30
9	REGISTRO SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	30
10	TORNEIRA LAVATÓRIO PLAST. 1/2	UNID	132
11	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2	UNID	102
12	TORNEIRA PLÁSTICO 3/4	UNID	102

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	SOQUETE DE LOUÇA E-27	UNID	100
2	SOQUETE DE LOUÇA E-40	UNID	100
3	SOQUETE DE RABICHO	UNID	80
4	SOQUETE MINI P/ FLUORESCENTE	UNID	35
5	SOQUETE PLASFON	UNID	335
6	SUPORTE COM SOQUETE PARA LAMPADA	UNID	260

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	TINTA LÁTEX EXTERNO 18LT CORES VARIADOS	LATA	151
2	TINTA LÁTEX EXTERNO 3,6LT CORES VARIADOS	GALÃO	113
3	TINTA LÁTEX INTERNO 18LT CORES VARIADOS	LATA	113
4	TINTA LÁTEX INTERNO 3,6LT CORES VARIADOS	GALÃO	113
5	TINTA P/ PISO 18 LT. CORES VARIADOS	LATA	113
6	TINTA P/ PISO 3,6 LT. CORES VARIADOS	GALÃO	113
7	TINTA PÓ CORES VARIADAS	UNID	113

LOTE 13 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	TINTA LÁTEX EXTERNO 18LT CORES VARIADOS	LATA	49
2	TINTA LÁTEX EXTERNO 3,6LT CORES VARIADOS	GALÃO	37
3	TINTA LÁTEX INTERNO 18LT CORES VARIADOS	LATA	37
4	TINTA LÁTEX INTERNO 3,6LT CORES VARIADOS	GALÃO	37



5	TINTA P/ PISO 18 LT. CORES VARIADOS	LATA	37
6	TINTA P/ PISO 3,6 LT. CORES VARIADOS	GALÃO	37
7	TINTA PÓ CORES VARIADAS	UNID	37

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNID	103
2	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UNID	103
3	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UNID	43
4	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID	103
5	STARTER	UNID	200
6	TOMADA 1+1	UNID	52
7	TOMADA 2+1	UNID	52
8	TOMADA SIMPLES INTERNA	UNID	82

LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	PORTA PARANÁ 2,10X60 CM	UNID	63
2	PORTA PARANÁ 2,10X70 CM	UNID	117
3	PORTA PARANÁ 2,10X80 CM	UNID	117
4	PORTA PARANÁ 2,10X90 CM	UNID	48

LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	PORTA PARANÁ 2,10X60 CM	UNID	21
2	PORTA PARANÁ 2,10X70 CM	UNID	37
3	PORTA PARANÁ 2,10X80 CM	UNID	37
4	PORTA PARANÁ 2,10X90 CM	UNID	16

LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	TUBO ROSCÁVEL 1"	UNID	150
2	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4" -6MT	UNID	68
3	TUBO ROSCÁVEL 1/2" -6MT	UNID	68
4	TUBO ROSCÁVEL 3/4" -6MT	UNID	68
5	TUBO SOLD. PVC 25 MM	UNID	90
6	TUBO SOLD. PVC 32 MM	UNID	38
7	TUBO SOLD. PVC 40 MM	UNID	38

LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	TUBO ROSCÁVEL 1"	UNID	50
2	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4" -6MT	UNID	22
3	TUBO ROSCÁVEL 1/2" -6MT	UNID	22
4	TUBO ROSCÁVEL 3/4" -6MT	UNID	22
5	TUBO SOLD. PVC 25 MM	UNID	30
6	TUBO SOLD. PVC 32 MM	UNID	12
7	TUBO SOLD. PVC 40 MM	UNID	12



LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº 08	UNID	50
2	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº 10	UNID	50
3	BROCA DE VIDEA Nº 08	UNID	50
4	BROCA DE VIDEA Nº 10	UNID	50

LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	FURADEIRA 10 MM 3/8" 2 VEL.	UNID	1
2	FURADEIRA MARTELETE PROFISSIONAL GRANDE	UNID	1

LOTE 21 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CABO DE REDE 100% COBRE	MTS	57
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	12
3	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	12
4	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	12
5	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	12
6	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	12
7	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	8
8	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	8
9	FIO 2,5	PEÇA	50
10	FIO 4,0	PEÇA	57
11	PLUG FÊMEA	UNID	30
12	PLUG MACHO	UNID	30

LOTE 22 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CABO DE REDE 100% COBRE	MTS	18
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	3
3	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	3
4	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	3
5	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	3
6	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	3
7	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	2
8	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	2
9	FIO 2,5	PEÇA	15
10	FIO 4,0	PEÇA	18
11	PLUG FÊMEA	UNID	10
12	PLUG MACHO	UNID	10

LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CABO P/ CHIBANCA	UNID	4
2	CABO P/ ENXADA	UNID	4
3	ENXADA 2,5 LIBRA S/CABO	UNID	4
4	MARRETA DE 2 KG	UNID	2
5	MARTELO DE AÇO	UNID	2
6	PICARETA CHIBANCA	UNID	1



LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CADEADO LATÃO E25 MM	UNID	40
2	CADEADO LATÃO E30 MM	UNID	30
3	CADEADO LATÃO E35 MM	UNID	30
4	CADEADO LATÃO E40 MM	UNID	30
5	CADEADO LATÃO E45 MM	UNID	30

LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UNID	7
2	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UNID	7
3	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UNID	7
4	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LT	UNID	5
5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 3000 LT	UNID	5
6	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	UNID	45

LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ANEL DE CIMENTO 1,00 M	UNID	25
2	ANEL DE CIMENTO 1,50 M	UNID	20

LOTE 27 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BÓIA NIVEL AUTOMÁTICA SENSOR	UNID	22
2	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA 3X4	UNID	73
3	ENGATE 50 CM	UNID	30
4	ENGATE 60 CM	UNID	30
5	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	70
6	REPARO PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNID	137

LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	AREIA GROSSA	M ³	1.216

LOTE 29 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	AREIA GROSSA	M ³	404

LOTE 30 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BRITA Nº 00	M ³	1.148
2	BRITA Nº 01	M ³	1.238
3	BRITA Nº 02	M ³	1.125



LOTE 31 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BRITA N° 00	M ³	382
2	BRITA N° 01	M ³	411
3	BRITA N° 02	M ³	375

LOTE 32 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	BARRO	M3	2.019

LOTE 33 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ABRACADEIRA 2,5 X 200 MM COM 100 PEÇAS	UNID	20
2	ABRACADEIRA PLÁSTICA NATURAL 3.6 X 30	UNID	1.000
3	ABRACADEIRA TIPO U 1"	UNID	100
4	ARCO DE SERRA	UNID	10
5	CHAVE INGLESA	UNID	2
6	JOGO DE 08 CHAVES DE BOCA E ANEL	JOGO	2
7	CHAVE DE GRIFE GRANDE	UNID	2
8	CHAVE DE GRIFE N° 12	UNID	2
9	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UNID	2
10	CHAVE TESTE	UNID	2
11	COLHER DE PEDREIRO - N° 07	UNID	4
12	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	8
13	DETECTOR DE TENSÃO 90V A 100V	UNID	2
14	FITA MÉTRICA DE 20MT	UNID	9
15	KIT CHAVE DE FENDA	UNID	2
16	NÍVEL DE MADEIRA - 1 M	UNID	2
17	PRUMO - 700G	UNID	2
18	SERRA MANUAL	UNID	25
19	SERROTE	UNID	2
20	TRENA DE 8 METROS	UNID	52

LOTE 34 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CAIXA SIFONADA QUADR. 100X100X50	UNID	20
2	CAIXA SIFONADA QUADR. 150X150X50	UNID	20
3	CAIXA SOBREPOR EXTERNA	UNID	70
4	CANO 100 MM VARA COM 6 MTS	VARA	210
5	CANO 75 MM VARA COM 6 MTS	VARA	150
6	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO	UNID	266

LOTE 35 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CARRO DE MAO	UNID	5

LOTE 36 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CERAMICA 39X39 ANTIDERRAPANTE	M ²	1.875
2	CERAMICA 39X39 TIPO A	M ²	1.875



LOTE 37 - COTA RESERVADA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CERAMICA 39X39 ANTIDERRAPANTE	M ²	625
2	CERAMICA 39X39 TIPO A	M ²	625

LOTE 38 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CIMENTO 50KG	SACO	952

LOTE 39 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	CAIBRO 6 MTS	MTS	130
2	COMPENSADO 12 MM 2,20 X 1.60	FOLHA	120
3	PALETE DE MADEIRA TAM: 1,20 X 1,00	UNID	37

LOTE 40 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	NÍPEL DE 1" FG	UNID	50
2	NÍPEL DE 1" ROSCAVEL	UNID	50
3	NÍPEL DE 1.1/2"	UNID	50
4	NÍPEL DE 1.1/2" FG	UNID	50
5	NÍPEL DE 1.1/4"	UNID	50
6	NÍPEL DE 1.1/4" FG	UNID	50
7	NÍPEL DE 3/4	UNID	50
8	NÍPEL DE 3/4 FG	UNID	50

LOTE 41 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	COLA PARA CANO PVC	LITRO	46
2	COLA PVC 75 GR	UNID	76
3	DUREPOX 100GR	UNID	16
4	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNID	245
5	FITA VEDA ROSCA 25 MT	UNID	105
6	VEDA ROSCA 18X50M	UNID	103

LOTE 42 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID	44

LOTE 43 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO	KG	30
2	PARAFUSO LATÃO P/ SANITÁRIO B10	UNID	35
3	PREGO 2.1/2X10	KG	112
4	PREGO 2.1/4X14	KG	80
5	PREGO ZINCADO 1X14	KG	80
6	PREGO ZINCADO 3 X 8	KG	20